



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

**CONTRATO N° 599/2019, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE JACAREACANGA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
E A EMPRESA PRADO PHARMA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

1. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.462.638/0001-60**, sediada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n.º 34, bairro Centro CEP: 68.195-000,, na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga Sr. **Rusível Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 1897953 SEGUP/PA e CPF: 338.530.702-30, DOMICILIADO E RESIDENTE NA Travessa Tenente Fernandes n.º 53, bairro Centro, CEP: 68.195-000, nesta cidade de Jacareacanga/Pá.

CONTRATADA

PRADO PHARMA LTDA, com sede na Travessa Luís Barbosa n.º. 1690, bairro Caranazal – Santarém/Pá, CEP: 68.040-420, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.389.760/0001-93**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Manoel Prado Portela**, brasileiro, casado Empresário portador do RG n.º 3349495/SEGUP/PA e do CPF/MF n.º 809.885.552-04, residente e domiciliado na Avenida Tropical n.º. 193, Cep: 68.010 – Prainha, Santarém/Pá.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º. 022/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1-

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde”**.

Órgão: 20 FMS Fundo Municipal De Saúde/SMS
Unidade Orçamentaria: 2021 Secretaria Municipal De Saúde
Projeto Atividade: 10 301 0200 2.033 - Manutenção Do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 - Material, Bem Ou Serv. P/ Dist. Gratuita
Fonte: 12110000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

Item	Descrição Do Produto	Und	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Acido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	Comprimidos	20000	Sobral	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
4	Aciclovir 200mg	Comprimidos	3000	Phalab	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
8	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Comprimidos	7000	Natulab	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
12	Água Destilada Para Injeção 20ml	Ampola	5000	Isofarma	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
17	Ambroxol Xarope Adulto 30mg/5ml	Frascos	500	Natulab	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
18	Ambroxol Xarope Pediátrico 15mg/ML	Frascos	500	Natulab	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
23	Aminofelina 24mg/ML	Ampolas	300	Farmace	R\$ 2,30	R\$ 690,00
30	Ampicilina 1gr/ML	Ampolas	1000	Blau	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
31	Ampicilina 500mg	Capsulas	10000	Prati	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
34	Atenolol 100mg Comprimido	Comprimidos	3000	Prati	R\$ 0,18	R\$ 540,00
48	Cefalotina Sódica 1g	Fr/Ampolas	900	Abl	R\$ 7,79	R\$ 7.011,00
49	Ceftriaxona Sódica 1g	Fr/Ampolas	900	Abl	R\$ 10,47	R\$ 9.423,00
63	Cloranfenicol 1g Injetável	Fr/Ampolas	400	Blau	R\$ 7,68	R\$ 3.072,00
78	Clopidogrel 75mg	Comprimido	240	Cimed	R\$ 0,92	R\$ 220,80
79	Dactil-Ob	Comprimido	300	Sanofi-aventis	R\$ 0,97	R\$ 291,00
81	Desxclorfeniramina, Maleato De 2mg	Comp.	3000	Geolab	R\$ 0,22	R\$ 660,00
91	Diclofenaco Potássico 50mg	Comprimidos	10000	Geolab	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
92	Diclofenaco Sódico 15mg/ML- 20ml Susp. Oral Gotas.	Frasco	900	Cimed	R\$ 4,70	R\$ 4.230,00
93	Diclofenaco Sódico 50mg	Comprimidos	15000	Prati	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
98	Dinitrato De Isossorbida 5mg Sublingual	Comp	300	Sanval	R\$ 0,25	R\$ 75,00
99	Dipirona Sódica 500 Mg	Comprimidos	10000	Sobral	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
101	Dipirona Sódica 500mg\1ml Solução Oral	Frascos	500	Sobral	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
102	Enalapril Maleato 20mg	Comprimidos	7000	Sanval	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
105	Ergometrina Maleato Sol. Injetável 200ug/ML	Ampola	500	União química	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
109	Espironolactona 50mg	Comprimidos	3000	Hipolabor	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
120	Glibenclamida 5 Mg	Comprimidos	15000	Medquímica	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
126	Hidroclorotiazida 25 Mg	Comp	15000	Prati	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
127	Hidrocortizona 1% Creme	Bisnagas	400	União química	R\$ 17,70	R\$ 7.080,00
135	Ipratrópio Brometo	Frascos	40	Prati	R\$ 2,00	R\$ 80,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

	0,25mg/1ml Sol. Inalante					
139	Levofloxacin 500mg	Comprimido	1000	Eurofarma	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
142	Loperamida 2mg	Comprimidos	1000	Globo	R\$ 0,18	R\$ 180,00
143	Loratadina 10mg	Comp	4800	Geolab	R\$ 0,20	R\$ 960,00
147	Mebendazol 100mg	Comp	5000	Sobral	R\$ 0,10	R\$ 500,00
163	Nifedipeno 10mg	Comp	6000	Geolab	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
169	Nitazoxanida 500mg	Comp.	200	Althaia	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
175	Oxitocina 5ui/MI	Ampolas	400	União química	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
178	Pasta D'agua (Fn)	Frascos	100	Farmax	R\$ 6,90	R\$ 690,00
180	Permetrina 1% Loção	Frascos	200	Ifal	R\$ 3,90	R\$ 780,00
195	Sol. Para Reidratação Oral, Pó Para Solução Oral	Envelopes	1000	Natulab	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
196	Solução De Glicose 5% 500ml Cx 24	Caixas	70	Fressenius	R\$ 157,00	R\$ 10.990,00
198	Solução Fisiológica (Cloreto De Sódio 500ml 9%) Cx 24	Caixas	70	Fressenius	R\$ 157,00	R\$ 10.990,00
199	Solução Fisiológica (Cloreto De Sódio 250ml 9%) Cx 24	Caixas	30	Fressenius	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00
200	Solução Fisiológica (Cloreto De Sódio 100ml 9%) Cx 24	Caixas	30	Fressenius	R\$ 221,00	R\$ 6.630,00
201	Soro Glicofisiológico 500ml Cx C/ 24	Caixas	20	Fressenius	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
202	Soro Ringer Simples 500ml Cx C/ 24	Caixas	20	Fressenius	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
212	Sulfato Ferroso De 30ml Com 25mg/MI Sol Oral	Frasco	500	Natulab	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
226	Filme 18x24 Rev Manual Cx C/500	Caixa	5	Fujifilm	R\$ 179,00	R\$ 895,00
229	Filme 35x35 Rev Manual Cx C/500	Caixa	5	Fujifilm	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
230	Filme 35x43 Rev Manual Cx C/500	Caixa	7	Fujifilm	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
232	Frasco Químico Revelador E Reforçador Para Processadora Automatica	Frasco	5	Fujifilm	R\$ 492,90	R\$ 2.464,50
234	Anlodipino Benzilato 10mg	Comprimido	4000	Vitamedic	R\$ 0,22	R\$ 880,00
235	Anlodipino Benzilato 5mg	Comprimido	4000	Vitamedic	R\$ 0,11	R\$ 440,00
259	Haloperidol 1mg	Comprimido	1600	Cristália	R\$ 0,35	R\$ 560,00
269	Respiridona 2mg	Comprimido	1200	Cristália	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
276	Agulha Descartável 13x4,5	Unidade	1000	Solidor	R\$ 0,12	R\$ 120,00
278	Agulha Descartável 30x8	Unidade	1000 0	Labor import	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

287	Álcool Etílico Hidratado Gel 500g 65° Inpm	Frasco	150	Allgel	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
290	Algodão Ortopédico 10cm X 1m	Unidade	72	Ortofen	R\$ 0,35	R\$ 25,20
291	Algodão Ortopédico 15cm X 1m	Unidade	72	Ortofen	R\$ 0,46	R\$ 33,12
292	Algodão Ortopédico 20cm X 1m	Unidade	72	Ortofen	R\$ 0,75	R\$ 54,00
467	Kit Pccu (Papanicolau) Tamanho G	Unidade	300	Adlin	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
468	Kit Pccu (Papanicolau) Tamanho M	Unidade	300	Adlin	R\$ 3,19	R\$ 957,00
469	Kit Pccu (Papanicolau) Tamanho P	Unidade	300	Adlin	R\$ 2,99	R\$ 897,00
473	Lâmina De Bisturi Nº 22, Caixa C/100 Und	Caixa	7	Solidor	R\$ 31,90	R\$ 223,30
494	Seringa 5ml	Unidade	7000	Sr	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
500	Seringa De 3 Ml C/ Ag. 25 X 7	Unidade	4000	Sr	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
540	Touca Descartável Elástica	Unidade	3000	Descarpack	R\$ 0,29	R\$ 870,00
542	Vaselina Líquida 1000 MI	Frasco	2	Uniphar	R\$ 32,00	R\$ 64,00
Valor Total						R\$ 155.638,92

3.1 – É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

3.1

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial SRP nº. 022/2019 e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 155.638,92 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 022/2019, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão: 20 FMS Fundo Municipal De Saúde/SMS
Unidade Orçamentaria: 2021 Secretaria Municipal De Saúde
Projeto Atividade: 10 301 0200 2.033 - Manutenção Do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 - Material, Bem Ou Serv. P/ Dist. Gratuita
Fonte: 12110000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

3.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2019;

3.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 022/2019.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**

15 - DA VIGÊNCIA

A Vigência deste contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

17.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 022/2019 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/Pá, 23 de Outubro de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACAREACANGA
CNPJ nº. 11.462.638/0001-60
Rusível Ribeiro de Oliveira
CONTRATANTE**

**PRADO PHARMA LTDA
CNPJ Nº. 04.389.760/0001-93
Manuel Prado Portela
CPF nº. 510.518.342-87
CONTRATADO**

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: